



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 68/2015

Data: 28/09/2015 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 68/2015 que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016".

Relatório:

Conforme exposto na exposição de motivos o presente Projeto de lei em análise, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício financeiro foi realizada em conjunto com os diversos órgãos administrativos.

Para efeito da estimativa da receita, foram utilizados os parâmetros de crescimento do PIB e taxa de inflação, entre outros aplicados sobre a base de cálculo da arrecadação prevista para 2015, com apuração até o mês de julho corrente, resultado em uma receita e despesa prevista para 2016 no valor de R\$ 56.700.000,00 (cinquenta e seis milhões e setecentos mil reais).

Fundamentação:

É de competência do Município a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 10, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. Prevê ainda no art.46, inciso IV da mesma Lei, que a iniciativa é do Prefeito Municipal.

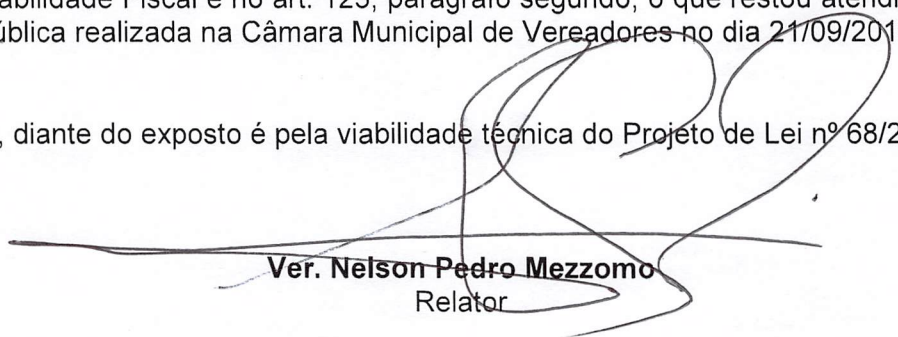
O art. 34, inciso III da lei Orgânica Municipal, confere competência à Câmara Municipal de Vereadores para deliberar pela aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A LDO está em conformidade com o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000).

Por fim, cabe ressaltar que existe a obrigatoriedade de realização de audiência pública, conforme expresso no art. 44 da lei nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades), no art. 48 da lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 123, parágrafo segundo, o que restou atendido através de audiência pública realizada na Câmara Municipal de Vereadores no dia 21/09/2015.

Opinião:

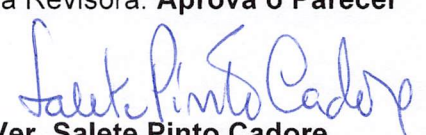
Assim, diante do exposto é pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 68/2015.


Ver. Nelson Pedro Mezzomo
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Gilmar Facco
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver. Salete Pinto Cadore
Revisora